



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

=== CNPJ. N° 22.980.965/0001-20 ===

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE/PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE - PA**, que no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE** para Contratação de Serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Garrafão do Norte - PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade tem como fundamento o Artigo 25, inciso II, Parágrafo 1º c/c Artigo 13, inciso III, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

=== CNPJ. N° 22.980.965/0001-20 ===

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do escritório de contabilidade pela Câmara Municipal de Garrafão do Norte prescinde de licitação, como permite o **art. 13, da Lei n° 8.666/93**, e quanto à notória especialização a que se refere o **art. 25, II, §1º, da mesma Lei**, não há critérios objetivos que permitam discriminar este ou aquele profissional, conforme também regulamenta o **PREJULGADO DE TESE N° 011 de 15 de maio de 2014, RESOLUÇÃO 11495-2014 TCM**, daí que se deve contentar com os critérios de escolha do contratante, que, como representante legal desta Câmara, está no direito de fazê-la, segundo seu poder discricionário.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa **MARIA L DA P CARDOSO E ROSILENE D DA SILVA LTDA CNPJ: 30.433.073/0001-38**, em decorrência da mesma já estar prestando os serviços de forma satisfatória e com resultados positivos, dando assim continuação nos trabalhos, também devido à mesma ter experiência no ramo pertinente, ou seja, notória especialização. O preço ofertado esta conivente com o valor praticado no mercado, e irá agora exercer um acompanhamento diário com envio de prestações de contas mensais, justificando assim a diferença do valor a ser pago neste contrato do executado anteriormente. Constata-se que é a empresa é especializada no ramo objeto deste processo e possui em seu quadro funcional profissionais capacitados para atender com satisfação e qualidade os serviços que atendem a necessidade municipal.

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II, parágrafo 1º, c/c Artigo 13, Inciso III, da Lei de Licitações n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é **INEXIGÍVEL**.



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

=== CNPJ. N° 22.980.965/0001-20 ===

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço mensal acordado entre o Presidente da Câmara e o responsável pela empresa pela Prestação dos Serviços foi de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para Câmara Municipal de Garrafão do Norte - PA.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2020:

01.031.0001 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo.

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço-me;
Diante do exposto, emito a presente Declaração de
Inexigibilidade a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Eu, Laila Siqueira de Abreo, Presidente da Comissão de Licitação do **CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE/PA**, no uso das atribuições legais, e considerando a matéria constante neste processo administrativo, venho emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE**, fundamentada nos termos legais do Art. 25, inciso II, e Parágrafo 1º, c/c Artigo 13 Inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar, a empresa **MARIA L DA P CARDOSO E ROSILENE D DA SILVA LTDA CNPJ: 30.433.073/0001-38**, como contratada.

Garrafão do Norte/PA, 06 de janeiro de 2020.

Laila Siqueira de Abreo
Comissão de Licitação
Presidente